



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.301  
25 DE FEVEREIRO DE 2021  
Nº PÁGS: 17

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 158/2021

*Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

|                             |   |                   |
|-----------------------------|---|-------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000.   | EXECUTIVO MUNICIPAL   |                   |
| 02.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DO PREFEITO  |                   |
| 02.001.04.122.0002.2.005.   | GABINETE EM AÇÃO  |                   |
| 20 - 3.1.91.13.00.00        | 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 29.300,00         |
| 03.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  |                   |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  |                   |
| 03.001.04.121.0003.2.009.   | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                    |                   |
| 106 - 3.3.90.49.00.00       | 1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 1.430,00          |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |                   |
| 05.002.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO   |                   |
| 05.002.04.122.0005.2.020.   | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO   |                   |
| 222 - 3.1.90.13.00.00       | 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 45.520,00         |
| 08.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO                                 |                   |
| 08.003.00.000.0000.0.000.   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS   |                   |
| 08.003.15.451.0008.1.061.   | AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS/ AVENIDAS E RODOVIAS                            |                   |
| 673 - 4.4.90.61.00.00       | 1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 160,00            |
| 09.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 09.001.08.122.0009.2.069.   | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 744 - 3.1.90.16.00.00       | 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 2.750,00          |
| 09.001.08.244.0009.2.074.   | REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |                   |
| 807 - 3.1.90.11.00.00       | 935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 59.360,00         |
| 809 - 3.1.90.13.00.00       | 935 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 30.360,00         |
| 1688 - 3.1.90.16.00.00      | 799 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL   | 5.840,00          |
| 1683 - 3.3.90.39.00.00      | 3836 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       | 10.000,00         |
| 09.002.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE   |                   |
| 09.002.08.243.0009.6.078.   | PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE   |                   |
| 906 - 3.1.90.16.00.00       | 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 3.280,00          |
| 10.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   |
| 10.001.10.122.0010.2.082.   | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE  |                   |
| 1684 - 3.3.90.30.00.00      | 3361 MATERIAL DE CONSUMO  | 35.000,00         |
| 1691 - 3.3.90.92.00.00      | 303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 1.340,00          |
| 10.001.10.302.0010.2.093.   | 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                             | 840,00            |
| 1244 - 3.3.90.08.00.00      | 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 10.000,00         |
| 1264 - 3.3.90.46.00.00      | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   |                   |
| 17.000.00.000.0000.0.000.   | DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES   |                   |
| 17.001.00.000.0000.0.000.   | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES                                       |                   |
| 17.001.04.122.0017.2.127.   | 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 50.820,00         |
| 1663 - 3.1.90.16.00.00      |   |                   |
| <b>Total Suplementação:</b> |   | <b>286.000,00</b> |

**Art.2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e superávit financeiro de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**:



**Redução**

|                           |   |                   |
|---------------------------|---|-------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | EXECUTIVO MUNICIPAL   |                   |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO  |                   |
| 02.001.04.182.0002.2.007. | NUCLEO DE DEFESA SOCIAL   |                   |
| 53 - 3.1.90.11.00.00      | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 29.300,00         |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  |                   |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  |                   |
| 03.001.04.121.0003.2.009. | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                              |                   |
| 102 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 1.430,00          |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA   |                   |
| 05.001.04.122.0005.2.018. | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA   |                   |
| 200 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 45.520,00         |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO                           |                   |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE VIAS URBANAS   |                   |
| 08.003.15.451.0008.1.063. | CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES URBANAS                   |                   |
| 680 - 4.4.90.51.00.00     | 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 160,00            |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 09.001.08.122.0009.2.069. | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                   |
| 751 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 2.750,00          |
| 09.001.08.244.0009.2.074. | REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |                   |
| 825 - 3.3.90.30.00.00     | 799 MATERIAL DE CONSUMO   | 5.840,00          |
| 827 - 3.3.90.30.00.00     | 935 MATERIAL DE CONSUMO   | 29.360,00         |
| 837 - 3.3.90.39.00.00     | 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 60.360,00         |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE   |                   |
| 09.002.08.243.0009.6.078. | PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE   |                   |
| 912 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 3.280,00          |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                   |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                   |
| 10.001.10.122.0010.2.082. | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE                                    |                   |
| 966 - 3.3.90.40.00.00     | 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA            | 1.340,00          |
| 10.001.10.302.0010.2.092. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES |                   |
| 1228 - 3.3.90.49.00.00    | 1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE   | 840,00            |
| 10.001.10.302.0010.2.093. | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                 |                   |
| 1247 - 3.3.90.30.00.00    | 494 MATERIAL DE CONSUMO   | 10.000,00         |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   |                   |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES   |                   |
| 17.001.04.122.0017.2.127. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES                                 |                   |
| 1666 - 3.1.91.13.00.00    | 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00         |
| 1669 - 3.3.90.30.00.00    | 1000 MATERIAL DE CONSUMO  | 11.820,00         |
| 1670 - 3.3.90.33.00.00    | 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 9.000,00          |
| 1674 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 20.000,00         |
|                           | <b>Total Redução:</b>   | <b>241.000,00</b> |

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 211/2021 – Processo Inexigibilidade nº 02/2021 referente à **contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviço postais e encomendas, CNPJ 34.028.316/4484-06**, com fundamento no Parecer Jurídico 28/2021 - PGM de 24/02/2021, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, vencedora dos itens de nº 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 130.525,00.

Ibiporã, 25 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## DIVISÃO DE CONTRATOS

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, foi publicado no dia 02/02/2021, na página 01 do Jornal Oficial do Município o seguinte:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA

**PROC. ADM. Nº.** 195/2020 – **Processo de Inexigibilidade Nº.** 01/2021 – **CONTRATO Nº.** 7/2021.

**OBJETO:** Publicação de atos oficiais.

**Onde Lê-se:**

**CONTRATADA:** GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DO ESTADO E FAZENDA

**Leia-se:**

**CONTRATADA:** GOVERNO DO PARANA CASA CIVIL

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN

**PROC. ADM. Nº.** 197/2020 – **Pregão Eletrônico Nº.** 02/2021 – **CONTRATO Nº.** 29/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalado nos prédios públicos do Município de Ibiporã, com eventual fornecimento de peças e acessórios necessários aos reparos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.490,00 ( Vinte e Tres Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) .

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (tres) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de Fevereiro de 2022.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CONTAS:** 233

**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.0005.2.020

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTOR DO CONTRATO:** Juarez Afonso Ignácio ( Secretaria Municipal de Administração).

**FISCAL DO CONTRATO:** Diogo Francisco Peres (Secretaria Municipal de Obras/Planejamento).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de Fevereiro de 2021. IBIPORÃ, 23 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 143/2020 – **Pregão Nº.** 067/2020 – **ATA Nº.** 420/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

IBIPORÃ, 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.

**PROC. ADM. Nº.** 143/2020 – **Pregão Nº.** 067/2020 – **ATA Nº.** 421/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

IBIPORÃ, 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.



PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 422/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.212,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 423/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 424/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.315,00 (cento e doze mil, trezentos e quinze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 425/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos vinte e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 426/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 151.775,00 (cento cinquenta e um mil, setecentos setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### 1ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 143/2020 – Pregão Nº. 067/2020 – ATA Nº. 427/2020.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar provenientes de mandados judiciais e medicamentos declarados desertos ou frustrados no Pregão Eletrônico nº. 39/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 22 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 23 de novembro de 2020.

**IBIPORÃ,** 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DECRETO N.º 156 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.828/2003, de 31 de dezembro de 2003.

#### **DECRETA:**

**Art.1º:** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S.)** os seguintes membros:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ester Rosana de Moura da Costa

Suplente: Lídia Regina Martins

Titular: Franciely de Oliveira Mello

Suplente: Michele Petri Cardoso

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vanessa Cipriani Giuliangele

Suplente: Mayra Bossa dos Santos Borges

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Michele Cason de Araújo

Suplente: Josiane dos Santos Redon

##### **Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Cibele Mara Ferreira

Suplente: Fabiola Ferro da Silva

##### **Procuradoria Geral do Município**

Titular: Débora Batista de Lima Borges

Suplente: João Paulo Rodrigues de Lima

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### **Representantes de Entidades que prestam Serviços**

Titular: Ivete Pereira Semprebom

Suplente: Danielle Aline Lacerda de Lima

Titular: Jeniffer Cavalcante Pereira

Suplente: Luiz Carlos dos Santos

##### **Representantes de Trabalhadores do Setor**

Titular: Lisiani Moya Monteiro Amorim

Suplente: Sueli Midori Kazahaya

Titular: Isadora Regina Rosa

Suplente: Flaviana Ribeiro Glatz

##### **Representantes de usuários e/ou Organizações de usuários**

Titular: Aline dos Santos Zefa

Suplente: Simoni Pinto

Titular: Juliana de Oliveira Dias

Suplente: Josinéia Aparecida Rosa

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Nº 132 de 09 de Fevereiro de 2021.

Ibiporã, 24 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 157 de 24 de Fevereiro de 2021

*Nomeia os servidores para comporem o Serviço de Escuta Especializada, da Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e Adolescente – CEVCCA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 2.989 de 11 de março de 2019, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º1.892, de 30 de junho de 2004 e em conformidade com a Lei Federal Nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e Resolução Nº 12/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA- de Ibiporã.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o Serviço de Escuta Especializada:

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Adriana Ramos Ribeiro

Ana Paula Ribeiro Pelisson

Cristiane Mika Hashimoto

Franciely de Oliveira Mello

Raissa de Oliveira Palandrani

Viviane dos Santos Liziero

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Josiene Alves Teixeira

Juliana Garcia Favoni

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Regiane Cristina Cândido de Oliveira

Shirley Vizmann Doerzbacher

##### **Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional**

Vanderli Ferreira

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 012 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

*SÚMULA: Estabelece as Diretrizes da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência no Município de Ibiporã/Paraná.*

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiporã – Paraná, através do seu presidente e no uso das atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 2989/2019, que dispõe sobre as diretrizes de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes no Município, em reunião Ordinária realizada em data de 15 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** RETIFICAR a Resolução Nº 012 de 15 de Dezembro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 16 de dezembro de 2020, passando a conter os seguintes termos:

#### **Onde se lê:**

“Artigo 1º - Instituir a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências praticadas contra crianças e adolescentes – CEVCC.

Artigo 2º - Regulamentar o Serviço de Escuta Especializada no Município de Ibiporã/Paraná e a Rede Institucional de Atenção às Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de Violência.”



## Leia-se:

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiporã – Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 1.892/2004, que dispõe sobre as diretrizes de Garantia de Direito das Crianças e Adolescentes no Município;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal impõem a todos o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (CF. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90);

Considerando as disposições dos Planos Decenais de Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado (2014-2023) e do Município (2016-2026), a necessidade de fortalecer e formalizar o trabalho da rede de proteção, em especial promover o combate às diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, e estratégias de resguardo de seus direitos;

Considerando a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que determina a organização de sistema de prevenção e combate à violência praticada contra crianças e adolescentes, o fomento à elaboração e implementação de políticas públicas de caráter intersetorial e mecanismos capazes de adequar, qualificar, humanizar, tornar mais céleres e eficientes as ações de atendimento às crianças e adolescentes;

Considerando que a Lei nº 13.431/2017 também conceitua as diversas formas de violência e define o dever de estruturação do serviço público de escuta especializada que tem por objetivo respaldar os atendimentos da rede para a proteção, em cada caso, das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam instituídas a Rede de Proteção Intersetorial e a Comissão Municipal para enfrentamento das diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

**Artigo 2º.** A Rede de Proteção Intersetorial é a forma de trabalho em cooperação, com formação de vínculo, relações e ações entre pessoas, serviços e organizações em prol do objetivo comum de prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, composta por serviços públicos e sociedade civil organizada, para promover o acompanhamento multidisciplinar, integrado, humanizado e eficiente.

§1º. Conforme o fluxo da Rede de Proteção, o Conselho Tutelar receberá as notícias de violência e fará os devidos encaminhamentos, bem como as aplicações de medidas. (Anexo I desta Resolução).

§2º. A Rede Nuclear de Proteção será composta por representantes dos seguintes conselhos, órgãos e instituições do município:

- I – Conselho Tutelar – CT;
- II – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Esportes;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII - Escolas Estaduais e/ou Núcleo Regional de Educação.

§3º. A Rede Ampliada de Proteção à Criança e ao Adolescente deverá ser composta pelos membros da Rede Nuclear e, também, por representantes dos seguintes órgãos e instituições de referência:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Poder Legislativo;
- IV – Polícia Civil;
- V – Secretaria Municipal do Trabalho;
- VI – Procuradoria Geral do Município;
- VII – Instituições de atenção à Saúde, públicas ou privadas;
- VIII – representantes da comunidade, organização da sociedade civil - OSC, clubes de serviço e semelhantes.

§4º. A Rede de Proteção Nuclear realizará reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias conforme a necessidade, para alinhar e definir estratégias e diligências de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

§5º. A Rede, no exercício de suas atribuições, buscará aprimorar e redefinir os mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento no âmbito do atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Artigo 3º. A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências praticadas contra Crianças e Adolescentes é a articuladora das políticas públicas de enfrentamento destas violências, e deve promover o acompanhamento e monitoramento das ações de execução no exercício das seguintes atribuições:

- I – construir diagnóstico das violências praticadas contra crianças e adolescentes no Município;
- II- compilar e armazenar dados necessários a definição das prioridades no combate e prevenção a estas ocorrências;
- III – indicar os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
- IV – mobilizar os órgãos integrantes da Rede de Proteção para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados da violência praticada contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- V – analisar dificuldades enfrentadas pela Rede de Proteção para fomentar o desenvolvimento do trabalho e discutir alternativas para as ações com os responsáveis;
- VI – avaliar os instrumentos de atuação da Rede de Proteção e propor alterações, quando necessário e oportuno;
- VII – propor e organizar atividades de aperfeiçoamento dos profissionais da Rede de Proteção;
- VIII – propor e promover a discussão e definição de fluxos de atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

## **DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

Artigo 4º. Fica instituído o serviço de escuta especializada no Município de Ibiporã, procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado ao relato estritamente necessário à proteção adequada da vítima ou testemunha de violência.



§1º. A Administração Municipal nomeará servidores, em número mínimo de 08 (oito), para a realização das entrevistas;

§2º. Antes de assumir a função, os servidores deverão, obrigatoriamente, passar por capacitação específica para a escuta especializada, sem a qual não serão considerados habilitados para o trabalho.

§3º. Uma vez nomeados e no exercício das atividades, serão submetidos a capacitação permanente e continuada, por intermédio de reuniões, estudos e discussões de caso, além de participação em cursos e formação e aprimoramento profissional, eventos educativos e de orientação.

§4º. Os servidores da escuta especializada somente poderão ser substituídos por outros que atendam aos mesmos critérios de habilitação e capacitação específica, sem os quais não poderão assumir a função.

§5º. O desligamento a pedido do servidor responsável pela escuta especializada deve ser comunicado com antecedência prévia de 30 (trinta) dias ao CMDCA, junto a Comissão de Enfretamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente, que ficará responsável por acionar o Chefe do Executivo para a substituição do servidor, dentro deste mesmo período, por outro igualmente habilitado ou que se submeta à capacitação específica antes do início das atividades.

§6º. A escuta especializada será executada nos seguintes moldes:

I – os servidores designados para a escuta especializada realizarão as entrevistas em sistema de rodízio, conforme escala previamente definida, que determinará a distribuição de um caso para cada servidor, exceto quando a violência envolver grupos de irmãos ou familiares, quando os atendimentos serão realizados preferencialmente pelo mesmo servidor;

II – os serviços serão mobilizados por um dos servidores designados para a escuta especializada, definido periodicamente, por rodízio entre os integrantes, que ficará responsável por receber, via telefone e ofício, do Conselho Tutelar, os pedidos de escuta especializada;

III – formalizada a indicação de mobilizador, o nome, departamento e informações para contato deverão ser repassados ao Conselho Tutelar;

IV – comunicada a demanda pela escuta especializada, o mobilizador acionará, por telefone e ofício a ser remetido por e-mail, imediatamente, o servidor que realizará a entrevista, conforme a ordem da escala;

V – o servidor indicado deve promover a entrevista em até 72 (setenta e duas) horas depois do acionamento do serviço pelo Conselho Tutelar e, imediatamente após, elaborar e remeter o relatório da entrevista ao referido colegiado;

VI – o relatório da entrevista deverá conter, no mínimo, as informações e dados inscritos no modelo do Anexo II da Resolução;

VII – a ordem da escala poderá ser redefinida, desde que por comprovado motivo e mediante acordo entre os servidores do serviço;

VIII – a escuta especializada será realizada em local que resguarde a privacidade dos entrevistados e seus responsáveis, limpo e com boa manutenção, que proporcione o conforto necessário às crianças e adolescentes atendidos e permita a execução dos trabalhos, devendo ser dotado, no mínimo de: cortinas, iluminação adequada, sofá, cadeiras, mesa, computador, impressora, material de consumo, armário com chave e arquivo, instrumentos para captação e

gravação de som e imagem, além de aparelho de ar-condicionado ou similar, que permita a climatização adequada da sala.

Artigo 5º. O atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências será pautado pela celeridade e realizado tão logo quanto possível, após a revelação da violência.

Artigo 6º. Todos os setores da Administração Pública, em especial Secretários Municipais, Diretores ou Chefias de Departamento e Serviços tem o dever de garantir que os servidores nomeados para o serviço de escuta especializada executem, de acordo com o acionamento e a demanda, as entrevistas e relatórios, para as quais sejam designados, bem como as reuniões da Equipe Técnica da Escuta Especializada;

Artigo 7º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato ao Conselho Tutelar:

I – imediatamente, por telefone, para viabilizar a confirmação do risco e as medidas de proteção necessárias e, também;

II – no prazo de 48 horas, formalizar a comunicação em documento que venha acompanhado da transcrição da revelação espontânea, de prontuário de atendimento ou outros, conforme a particularidade do caso.

Artigo 8º. O fluxo de atendimento das violências praticadas contra criança e adolescente (Anexo I desta Resolução) deve ser amplamente divulgado a todos os serviços e instituições, públicos ou privados, do Município, acompanhados de ações de informação a agentes públicos e à comunidade.

§1º. Os servidores públicos, em especial aqueles lotados nos serviços de educação, saúde e assistência social devem ser orientados e capacitados a atender ao fluxo definido nesta Resolução e de seu dever de comunicação e encaminhamento dos casos.

§2º. O fluxo de atendimento (Anexo I) deverá ser revisado um ano após a publicação desta Resolução, quando deverão ser identificados: a adesão ao fluxo, a eficiência dos encaminhamentos, dificuldades enfrentadas, ajustes propostos, entre outros pontos necessários a aprimorar os trabalhos.

Artigo 9º. Todos os envolvidos, de qualquer forma, no atendimento e proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, tem o dever de resguardar sigilo das informações e documentos referentes aos casos, sob pena de responsabilização na forma da lei.

Artigo 10. A estruturação devida, capacitação e fortalecimento da Rede de Proteção, da Comissão Municipal de Combate pertinente e do serviço de escuta especializada é questão prioritária para a garantia de direitos das crianças e adolescentes do Município de Ibiporã e demanda amparo por previsão orçamentária adequada, em consonância com a Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

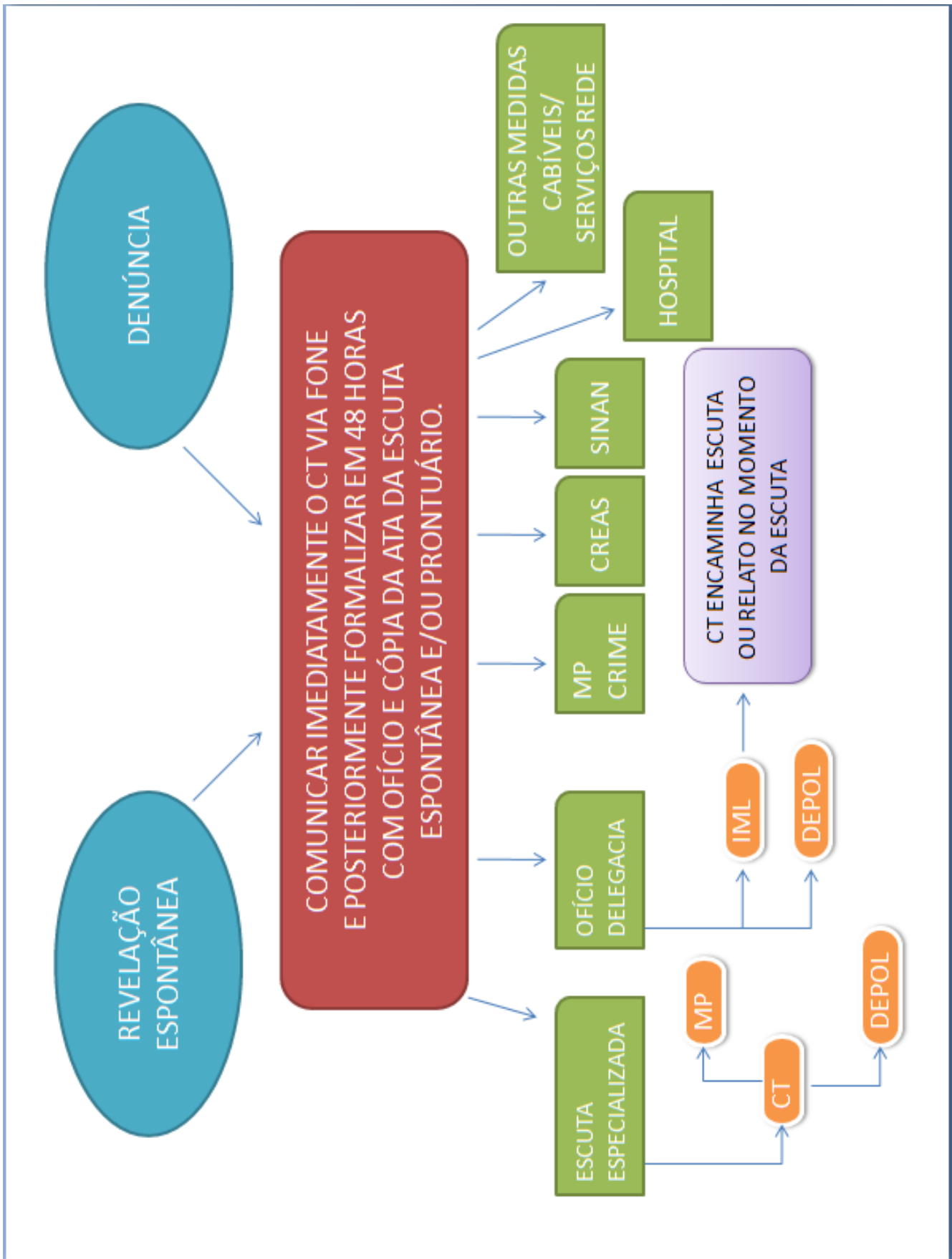
§1º. Após a publicação desta Resolução, os servidores do serviço de escuta especializada deverão ser submetidos, no mínimo, a uma capacitação específica/aprofundamento por semestre, para garantir a habilitação devida e a eficiência necessária ao serviço.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 15 de Dezembro de 2020

**Paulo Silvério Pereira**  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I







**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA**

Às 00:00 horas do dia do mês do ano, nesta cidade de Ibiporã, Estado Paraná, no(a) (unidade), localizado na Rua \_\_\_\_\_, Ibiporã – Pr, compareceu a criança/adolescente a seguir qualificado(o) para a realização de escuta especializada (art. 7º da Lei 13.431/2017), com a finalidade exclusiva de obter informações suficientes que permitam a delimitação, das diligências protetivas:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Nome:                       |               |
| Documento de identificação: |               |
| Nacionalidade:              | Naturalidade: |
| Data de Nascimento:         | Idade:        |
| <i>Filiação</i>             |               |
| Mãe:                        | Pai:          |
| <i>Endereço</i>             |               |
| Logradouro:                 | Numero:       |
| Bairro:                     | Município:    |
| <i>Telefones</i>            |               |
| Residencial:                | Celular:      |

Após orientado(a) sobre seus direitos, em especial: I. direito de ser ouvido(a) e expressar seu desejos e opiniões ou de permanecer em silêncio; II. Direito de receber assistência qualificada, jurídica e psicossocial especializada; III. Confidencialidade das informações prestadas; foi convidado a realizar o relato livre dos fatos, tendo informado que:

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Eu, nome, cargo, profissional devidamente capacitada para a realização da escuta especializada que digitei e subscrevi.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Entrevistador

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONVOCAÇÃO** DE SERVIDORA AFASTADA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Em razão da ausência injustificada e continuada da servidora **Emy Yoshimoto**, matrícula nº 3.990-1 em seu local de trabalho depois de expirada a licença para tratar de assuntos particulares (em data do dia 04 de fevereiro de 2021). E, uma vez que todas as tentativas de se promover a notificação pessoal da referida restaram infrutíferas, o Município de Ibiporã através do Exmo. Sr. Prefeito José Maria Ferreira, utiliza-se da presente para tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da servidora supra mencionada para que esta venha a reassumir imediatamente suas funções.

Informa-se ainda, à convocada, que o seu não comparecimento ao local de trabalho importará em descontos por falta injustificada sem prejuízo de apuração de falta funcional (abandono de emprego tipificado no artigo 213, inc. IV da Lei nº 2.236/2008).

Nestes termos, torna-se pública a convocação e notificação da referida para que surtam os devidos e legais efeitos.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 112/2021 – SME,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2021 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**FISCAIS:**

- ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula 3313.1;
- FERNANDA PAES – matrícula 3430.1;
- MARIANNA SOARES REGHIN WELANI – matrícula 3082.1;
- MAYRA BOSSA DOS SANTOS BORGES – matrícula 4594.1;
- VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI – matrícula 4401.1;
- CLAUDIO LUIS MOREIRA – matrícula 3698.1.

**GESTOR:**

- JOSILAINE AMANCIO CORCOVIA – matrículas 2176.1 e 2915.1.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 004/2021 – SMAAMA,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

**FISCAIS:**

- ANDRESSA DAS GRACAS SILVA DE PAULO – matrícula 3312.1;
- JANAINA VANESSA DA SILVA – matrícula 2888.1;
- RONALDO LESSA DA SILVA – matrícula 2244.1;
- SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS – matrícula 3125.1.

**GESTOR:**

- LUIS HIROSHI SHIMIZU – matrícula 4680.1;
- EDSON HENRIQUE GASPARG MASSI – matrícula 4664.1.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 001/2021 – SMIC,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2021 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

**FISCAIS:**

- LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN – matrícula 4306.1.

**GESTOR:**

- MANOELINO DE CARVALHO – matrícula 920.1.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 013/2021 – SMTI,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2021 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**FISCAIS:**

- FABIO LUIZ GAMBAROTTO – matrícula 2793.1;
- RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA – matrícula 3477.1;

**GESTOR:**

- JUNIOR FREDERICO ALIANO – matrícula 4640.1.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 010/2021 – SMERL,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar com data retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**.

**FISCAIS:**

- JAYME LUIZ LINO – matrícula 2575.1;

**GESTOR:**

- CLAUDIO MARCOS GOZZO – matrícula 4639.1.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006, em conformidade com o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 110/2021 – SME,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora CELIA ROSANA SANTOS GUSMÃO, matrícula 2734.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretária Escolar** da Escola Municipal Rotary Club – Ensino Fundamental, retroativo ao dia 26 de janeiro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 184, de 14 de março de 2017**.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder para aos servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito no mês de **fevereiro de 2021** o período do estágio probatório.

| MAT.   | NOME                          | CARGO                 | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL | A PARTIR   |
|--------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|------------|
|        |                               |                       | NÍVEL             | NÍVEL          |            |
| 4396.1 | PAULO HENRIQUE NOEL GONCALVES | AGENTE SANITÁRIO      | 01                | 04             | 01/02/2021 |
| 4400.1 | VIVIA PAES DE SOUZA           | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 01                | 04             | 05/02/2021 |

|        |                                       |                         |    |    |            |
|--------|---------------------------------------|-------------------------|----|----|------------|
| 4395.1 | DANIELLA REGINA B. DA SILVA NOVI      | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | 01 | 04 | 01/02/2021 |
| 4399.1 | SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01 | 04 | 05/02/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 113/2021 – SMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar com data retroativa ao dia 10 de fevereiro de 2021 as servidoras: ANDREZA BRUSCHI CARDOSO – matrícula 2855.1, CARLA MACEDO GOMES ARMELIN – matrícula 3547.1, ERICA FOLLY ROSA DE MARCHI – matrícula 4346.1, LAIS GOMES DA SILVA – matrícula 3798.1, LILIAN MAYUMI TANIDA – matrícula 3905.1, REGINA MIDORI TAMARI SILVA – matrícula 2626.1, SUZELENA CORREIA LEMES VEIGA – matrícula 3819.1, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Saúde**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 133, de 01 de fevereiro de 2021**.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Comunicado Interno nº 114/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** a partir de 19 de fevereiro de 2021 a cessão da servidora DENISE FABRINI CASTOLDO, matrícula 1902.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin - Centro, para desempenhar sua função junto à Secretaria Municipal de Educação todas as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 476, de 10 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** RETIFICAR a Portaria nº 147 de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 18 de fevereiro de 2021, que retificou o Cronograma constando todas as etapas para o PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL dos servidores públicos do Município de Ibiporã, conforme segue abaixo.

**Onde se lê:**

**CRONOGRAMA do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – DECRETO Nº. 476/2020.**

| DATA                               | ASSUNTO  |
|------------------------------------|--|
| 13/11/2020                         | Publicação da Comissão Geral e do Cronograma.  |
| 23/11/2020<br>a 11/12/2020         | Realização das avaliações em cada setor de trabalho.   |
| <b>19/02/2021</b>                  | Publicação do Resultado Final das Avaliações (Deferimentos e Indeferimentos).                |
| <b>22/02/2021<br/>a 08/03/2021</b> | Prazo para Recursos contra o Resultado Final das Avaliações (Deferimentos e Indeferimentos). |
| <b>17/03/2021</b>                  | Publicação do Resultado Final das Avaliações pós Recursos.                                   |
| <b>19/03/2021</b>                  | Publicação da Homologação do Resultado Final.  |

**Leia-se:**

**CRONOGRAMA do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – DECRETO Nº. 476/2020.**

| DATA                               | ASSUNTO  |
|------------------------------------|--|
| 13/11/2020                         | Publicação da Comissão Geral e do Cronograma.  |
| 23/11/2020<br>a 11/12/2020         | Realização das avaliações em cada setor de trabalho.   |
| <b>26/02/2021</b>                  | Publicação do Resultado Final das Avaliações (Deferimentos e Indeferimentos).                |
| <b>01/03/2021<br/>a 15/03/2021</b> | Prazo para Recursos contra o Resultado Final das Avaliações (Deferimentos e Indeferimentos). |
| <b>25/03/2021</b>                  | Publicação do Resultado Final das Avaliações pós Recursos.                                   |
| <b>29/03/2021</b>                  | Publicação da Homologação do Resultado Final.  |

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 028/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, conforme os artigos 65 e 80 e anexo VII da Lei Municipal nº. 2522/2011, que trata do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais de Técnico Administrativo, símbolo GD II, da servidora SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA, matrícula 298-1, atribuída através da Portaria nº 008 de 04/01/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 029/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

| MAT   | NOME                          | CARGO               | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO         |
|-------|-------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|
| 147-1 | Adilson Ribeiro               | Agente de Operações | 2020/2021          | 08/03/2021<br>a 27/03/2021 |
| 4-1   | Edivaldo de Paula             | Agente de Operações | 2020/2021          | 10/03/2021<br>a 29/03/2021 |
| 262-1 | Edmar Batista                 | Agente de Operações | 2019/2020          | 08/03/2021<br>a 27/03/2021 |
| 319-1 | Mário Saraiva da Fonseca Neto | Agente de Operações | 2020/2021          | 22/02/2021<br>a 23/03/2021 |
| 297-1 | Paulo Henrique Ferreira       | Agente de Operações | 2019/2020          | 08/03/2021<br>a 06/04/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 030/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e do Prontuário nº 001013657, emitido pelo Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO, matrícula 286-1, lotado no setor de Operação e Manutenção da Coleta de Tratamento de Lixo, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde, por tempo indeterminado, a partir de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente



## PORTARIA Nº 031/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/08, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 372/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica promovido, por conhecimento, o servidor LUIZ APARECIDO PERES CHAROTA, matrícula nº 64-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos, analisados pela comissão designada através da Portaria 002 de 02/01/2020.

**Art. 2º** O servidor promovido terá progressão da Classe "B" para a Classe "C", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Ibiporã-PR, 22 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 032/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/08, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 368/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica promovido, por conhecimento, o servidor FERNANDO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 296-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos, analisados pela comissão designada através da Portaria 002 de 02/01/2020.

**Art. 2º** O servidor promovido terá progressão da Classe "C" para a Classe "D", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Ibiporã-PR, 22 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 033/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018,

Considerando o protocolo nº 17/2021;

Considerando o memorando nº 67/2021, do Diretor Técnico Operacional encaminhado ao Setor Jurídico e

Considerando o parecer jurídico nº 17/2021, emitido pela advogada do SAMAE,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2021, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei 2.935/2018, será composta pelos seguintes servidores do SAMAE, Marcos Roberto Pereira - matrícula 60-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, Fábio Rogério Viel - matrícula 274-1, ocupante do cargo de Agente de Operações e a servidora da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Kátia Helena Bitencourt Poluceno - matrícula 3750-1, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias, assim o exigirem.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 24 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

## EXTRATO DE RESCISÃO / DISTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 48/2020 – Contrato Administrativo nº 27/2020.

Objeto: Rescisão / Distrato de Contrato de nº 27/2020 referente a aquisição imediata de um veículo tipo utilitário pick-up para ser utilizado no transporte de cargas e outras necessidades da autarquia.

Fundamentação: Rescisão / Distrato de Contrato nº 27/2020, por decisão do Prefeito Municipal Sr. José Maria Ferreira, conforme ofício de nº 001/2021 datado de 15 de janeiro de 2021 a CONTRATADA, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**  
**(TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.165.504/0001-03

Processo licitatório: Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas necessárias para execução das obras de Melhoria no sistema de esgoto sanitário do município de Iporã e Reforma da casa de química da Taquara do Reino.

Valor Total: R\$ 107.447,54 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: De 24 de Fevereiro de 2021 a 24 de Junho de 2021.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: De 24 de Fevereiro de 2021.

Recursos: Próprios.

| MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 13.165.504/0001-03 |   |          |      |           |             |
|--|---|----------|------|-----------|-------------|
| LOTE 001   |   |          |      |           |             |
| Item   | Produto / Serviço   | Qtde     | Unde | Preço     | Preço total |
| 1  | COBERTURA COM TELHAS FIBRO-CIMENTO DE 2,44 METROS DE 6,0MM, FIXADAS sobre cobertura com telhas fibro-cimento de 2,44 metros de 6,0mm, fixadas sobre os caibros, que seram fixados sobre laje maciça             | 33,00    | M2   | 14,85     | 490,05      |
| 2  | REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO SOBRE REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO interno rejuntado   | 16,00    | M2   | 29,38     | 470,08      |
| 3  | REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE SOBRE REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE interna rejuntado H=1,60m.  | 22,00    | M2   | 29,38     | 646,36      |
| 4  | REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO DE CONCRETO EXTERNO, REJUNTADO externo rejuntado.   | 51,00    | M2   | 29,38     | 1.498,38    |
| 5  | REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE EXTERNO REJUNTADO PARA H=0,80M NAS 4,0 revestimento ceramico de parede externo rejuntado para H=0,80m nas 4,0 faces da casa quimica   | 13,00    | M2   | 29,38     | 381,94      |
| 6  | RODA-PÉ CERAMICO ESTERNO COM H=7,00CM LADO INTERNO NAS 4,0 FACES DO muro de fechamento  | 35,00    | ML   | 4,00      | 140,00      |
| 7  | DEMOLIÇÃO BASE PARA CAIXA   | 0,70     | M3   | 120,38    | 84,27       |
| 8  | PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA PARA REBOCO, APLICAÇÕES EM PAREDES E REQUADRO da laje maciça (2,0M²)  | 31,50    | M2   | 15,00     | 472,50      |
| 9  | COLOCAÇÃO DE ARAME FARPADO PARA CERCA, FIXADOS COM ARAME GALVANIZADO, em estrutura já existente   | 130,00   | M    | 1,65      | 214,50      |
| TOTAL DO LOTE  |   |          |      |           | 4.398,08    |
| LOTE 002   |   |          |      |           |             |
| Item   | Produto / Serviço   | Qtde     | Unde | Preço     | Preço total |
| 1  | DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES ATÉ 15CM DE diâmetro com trator de esteira.....3.020,00 m²   | 3.020,00 | M2   | 0,39      | 1.177,80    |
| 2  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR DE 1,50M ATÉ 3,00M com retroescavadeira com largura entre 0,80m e 1,00m em solo de 1ª categoria, em local com baixo nível de interferência .....1.528,88 m³ | 1.528,88 | M3   | 5,68      | 8.684,04    |
| 3  | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5M A 3,0m, largura menor que 1,50m em local com alto nível de interferência  | 1,00     | SV   | 36.808,17 | 36.808,17   |
| 4  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,50M, EM LOCAL COM baixo nível de interferência .....680m²  | 680,00   | M2   | 6,45      | 4.386,00    |
| 5  | ASSENTAMENTO DE TUBO PARA REDE DE ESGOTO, PAREDE MACIÇA DN 300 JUNTA elástica, em local com baixo nível de interferência.755 m  | 755,00   | M    | 3,85      | 2.906,75    |
| 6  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETRO ESCAVADEIRA COM LARGURA DE 0,80 a 1,50m, profundidade de 1,50m a 3,0m, com solo de 1ª categoria, sem substituição, com compactação mecânica.....1.834,65                  | 1.834,65 | M3   | 9,34      | 17.135,63   |
| 7  | POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO interno de 1,00m, profundidade de 2,00m, excluindo tampão.....15 unid  | 15,00    | UNID | 1.400,81  | 21.012,15   |
| 8  | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM BASE, CLASSE B 125, CARGA MÁXIMA 12,5 t, redondo, tampa de 600mm para rede de esgoto.....15 unid  | 15,00    | UNID | 512,26    | 7.683,90    |
| 9  | DESMONTAGEM DE TUBO E CONEXÃO FD JE DN 300MM 63M  | 63,00    | M    | 8,27      | 521,01      |
| 10   | MONTAGEM DE TUBO E CONEXÃO FD JE DN 300MM 63M   | 63,00    | M    | 28,56     | 1.799,28    |
| 11   | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ 16 M2  | 16,00    | M2   | 12,22     | 195,52      |
| 12   | REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO.....16M²  | 16,00    | M2   | 0,36      | 5,76        |
| 13   | REGULARIZAÇÃO DE SUB BASE.....2,40M3  | 2,40     | M3   | 88,09     | 211,42      |
| 14   | PINTURA DE LIGAÇÃO.....16M²   | 16,00    | M2   | 3,14      | 50,24       |
| 15   | REVESTIMENTO COM CBUQ.....0,80M³  | 0,80     | M3   | 589,74    | 471,79      |
| TOTAL DO LOTE  |   |          |      |           | 103.049,46  |
| TOTAL DA LICITAÇÃO   |   |          |      |           | 107.447,54  |

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Iporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 002/2021**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de sulfato de alumínio "granulado" para tratamento de água

EMPRESA VENCEDORA: CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA. EPP. - CNPJ: 01.591.897/0001-38

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos Reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

| LOTE 01 - CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |   |                |       |        |            |                      |
|--|---|----------------|-------|--------|------------|----------------------|
| Item   | Produto   | Marca          | Unid. | Qtd.   | Valor Unit | Valor Total          |
| 1  | SULFATO DE ALUMÍNIO "GRANULADO" PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO;<br>ACIDEZ LIVRE (H2SO3), MÁXIMA: 0,5%.<br>ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÍNIMO: 16%.<br>BASICIDADE (Al2O3), MÁXIMO: 0,4%.<br>FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÁXIMO: 0,015%.<br>INSOLÚVEIS, MÁXIMO 0,5%.<br>Ph (SOLUÇÃO A 1% P/V): 3,0 A 4,0.<br>ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25KG.<br>PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.(CONFORME NORMAS ABNT 11176:2013, 11178 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013 E 11182 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013). Produto Granulado. | Caldas Química | KG    | 52.500 | R\$ 1,45   | R\$ 76.125,00        |
| <b>TOTAL:</b>                                      |   |                |       |        |            | <b>R\$ 76.125,00</b> |

| LOTE 02 - CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |   |                |       |        |            |                      |
|--|---|----------------|-------|--------|------------|----------------------|
| Item   | Produto   | Marca          | Unid. | Qtd.   | Valor Unit | Valor Total          |
| 1  | SULFATO DE ALUMÍNIO "GRANULADO" PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO;<br>ACIDEZ LIVRE (H2SO3), MÁXIMA: 0,5%.<br>ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÍNIMO: 16%.<br>BASICIDADE (Al2O3), MÁXIMO: 0,4%.<br>FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA, MÁXIMO: 0,015%.<br>INSOLÚVEIS, MÁXIMO 0,5%.<br>Ph (SOLUÇÃO A 1% P/V): 3,0 A 4,0.<br>ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25KG.<br>PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.(CONFORME NORMAS ABNT 11176:2013, 11178 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013 E 11182 SUBSTITUÍDA POR ABNT NBR 11176:2013). Produto Granulado. | Caldas Química | KG    | 17.500 | R\$ 1,45   | R\$ 25.375,00        |
| <b>TOTAL:</b>                                      |   |                |       |        |            | <b>R\$ 25.375,00</b> |

Ibiporã, 24 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 003/2021**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Hidróxido de Cálcio com Suspensão Aquosa.

EMPRESAS VENCEDORAS: CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA. EPP. - CNPJ: 01.591.897/0001-38

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos Reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho



| CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |  |                |       |       |            |                      |
|--|--|----------------|-------|-------|------------|----------------------|
| Item                                     | Produto  | Marca          | Unid. | Qtde  | Valor Unit | Valor Total          |
| 1  | Hidróxido de Cálcio com Suspensão Aquosa, conformidade com a legislação vigente, Portaria de Consolidação no 5/17 Anexo XX, Ministério da Saúde e ABNT 15784/2014 Emenda 1 :2017, para tratamento de água potável, de acordo com os parâmetros físico-químicos. Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa Ca (OH)2 mínimo 30%. Especificação Básica: Hidróxido de Cálcio – Ca(OH)2 Mínimo 30%. Substâncias reativas ao HCl – CaCO3 m/m: 1,80% (máximo). Sílica + Resíduo Insolúvel – SiO2+RI: 0,50% (máximo). Características Físicas. Hidróxido de Magnésio – Mg(OH)2 1,20% (máximo). Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo). Massa específica: 1,00 a 1,30 g/ml. Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo). Viscosidade copo Frod 04 mm: 17 segundos (máximo). Análise Específica/CIPP. Dioxinas e Furanos, Impureza Metálica / Metais pesados, Fluoreto e Radionuclídeos. Em conformidades com ABNT NBR No 15784/2017 e Portaria da Consolidação no 5/17 Anexo XX do Ministério da Saúde. Metodologia e análise baseada na ABNT NBR 10790/2016. | Caldas Química | KG    | 8.000 | R\$ 3,60   | R\$ 28.800,00        |
| <b>TOTAL:</b>                            |  |                |       |       |            | <b>R\$ 28.800,00</b> |

Ibiporã, 24 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 005/2021

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção.

EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - CNPJ: 08.688.131/0001-15

VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 145.746,90 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis Reais e noventa centavos).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

| GUSTAVO AZEVEDO PINTO |      |   |          |       |         |             |                       |
|-----------------------|------|---|----------|-------|---------|-------------|-----------------------|
| Lote                  | Item | Produto/Serviço   | Marca    | Unid. | Quant.  | Preço Unit. | Preço total           |
| 10                    | 1    | Sacas de 50 KG Cimento Portland Cp II Z-32  | VOTORAN  | SC    | 3000,00 | R\$ 27,73   | R\$ 83.190,00         |
| 18                    | 1    | Garrafa Térmica 3 litros com revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Conservação Térmica de Líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), Livre de CFC. | INVICTA  | UN    | 10,00   | R\$ 47,18   | R\$ 471,80            |
| 30                    | 1    | Prego 25x72   | GERDAU   | KG    | 10,00   | R\$ 25,57   | R\$ 255,70            |
| 33                    | 1    | Telha de Fibrocimento Ondulado Cinza 1,83 x 1,10 x 5 mm.  | ETERNIT  | UN    | 80,00   | R\$ 48,28   | R\$ 3862,40           |
| 34                    | 1    | Telha de Fibrocimento Ondulada Cinza 2,44 x 1,10 x 6 mm.  | ETERNIT  | UN    | 80,00   | R\$ 71,70   | R\$ 5.736,00          |
| 35                    | 1    | Telha de Fibrocimento Ondulada Cinza 3,05 x 1,10 x 6 mm.  | ETERNIT  | UN    | 50,00   | R\$ 86,65   | R\$ 4.332,50          |
| 36                    | 1    | Telha de Fibrocimento Ondulada Cinza 3,66 x 1,10 x 6 mm.  | ETERNIT  | UN    | 50,00   | R\$ 106,11  | R\$ 5.305,50          |
| 37                    | 1    | Tijolo 6 Furos de primeira qualidade  | PLANALTO | MIL   | 20,00   | R\$ 755,00  | R\$ 15.100,00         |
| 38                    | 1    | Tijolo Comum de primeira Qualidade  | PLANALTO | MIL   | 30,00   | R\$ 770,00  | R\$ 23.100,00         |
| 40                    | 1    | Treliça nervurada em aço. Nervurada (CA 60 em todos os fios que as compõem: uma garantia de procedência e qualidade. São formadas por um fio longitudinal superior e dois fios longitudinais inferior separados entre si por uma distância.           | GERDAU   | BR    | 100,00  | R\$ 43,93   | R\$ 4.393,00          |
| <b>TOTAL:</b>         |      |   |          |       |         |             | <b>R\$ 145.746,90</b> |

Ibiporã, 24 de fevereiro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente





**DECRETO N.º 160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.*

O **Prefeito do Município de Ibiporã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 3084 de 30 de Novembro de 2020, e considerando a Lei Municipal nº 3090 de 23 de Dezembro de 2020, que autorizou a compra de imóveis pelo SAMAE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

**Suplementação**

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| <b>18.000</b>  | <b>SAMAE</b>  |                       |
| 18.004   | DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                             |                       |
| 17.512.0018-1.146  | REEQUIPAMENTO E READEQUAÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA PÚBLICA |                       |
| <b>4.4.90.61.00.00</b>                                       | <b>Aquisição de Imóveis – Conta 116</b>                 | <b>R\$ 970.000,00</b> |
| <b>Fonte Rec. – 076</b>                                      | <b>Recursos livres SAMAE – Exercícios Anteriores</b>    |                       |
| <b>TOTAL DA FONTE –076- Recursos Ordinários Livres .....</b> |   | <b>R\$ 970.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente do **SUPERÁVIT FINANCEIRO LÍQUIDO** apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Fonte Rec. – 076 – Recursos Ordinários Livres</b>                     |                         |
| Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior              | <b>R\$ 3.167.456,24</b> |
| (-) Decreto 141 de 18 de Fevereiro de 2021                               | <b>R\$ 60.000,00</b>    |
| <b>Saldo Total do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior</b> | <b>R\$ 3.107.456,24</b> |

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 25 de Fevereiro de 2021

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial